



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

PORTARIA Nº 076/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NO DIA

19 / 02 / 26

**Público
Presente**

Ato: Portaria 076/2026
Jenica Portela Suheira

"Constitui Comissão Técnica de Transparência e Rastreabilidade de Emendas Parlamentares, em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que exige a implementação de mecanismos de transparência e rastreabilidade para a execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação detalhado previsto no Art. 9º, parágrafo único, da referida norma, visando o diagnóstico e a integração dos sistemas de planejamento, orçamento e finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Técnica de Transparência e Rastreabilidade, com a finalidade de coordenar, implementar e fiscalizar a adequação do Município de Piraúba às exigências de publicidade de emendas parlamentares estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 854) e pelo TCEMG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

CNPJ: 18.554.147/0001-99

I – DALMO THINASSI LAMAS, Secretário Municipal de Fazenda;

II - SÔNIA ALVES MELO, Chefe de Gabinete;

III – EDUARDO MACIEL SIMÕES, representante do Setor de Contabilidade;

IV – ELOAH XAVIER GUELBER, Controladora Interna do Município.

Art. 3º. Compete à Comissão ora constituída:

I - Elaborar o diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares no Portal da Transparência;

II - Estabelecer plano de ação e cronograma de execução das ações de gestão das emendas;

III - Garantir que as emendas contenham a identificação clara da emenda e do parlamentar autor da indicação e a finalidade específica do gasto;

IV - Prestar informações e fornecer subsídios para as respostas do Chefe do Executivo ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 19 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba/MG

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

 Telefone: 0800 573 1575

 E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO

ASSUNTO: Suspensão da execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares em cumprimento à ADPF 854/STF, Instrução Normativa nº 05/2025-TCEMG e Recomendações do Ministério Público.

I – RELATÓRIO TÉCNICO

No exercício das competências constitucionais e legais atribuídas ao Chefe do Poder Executivo, e no estrito dever de vigilância sobre o patrimônio público, tomo conhecimento formal das seguintes diretrizes e atos normativos:

1. **Decisão do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854/DF):** Que estabelece a obrigatoriedade de transparência e rastreabilidade total na execução de emendas parlamentares;
2. **Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG:** Que determina, em seu art. 8º, inciso XI, a suspensão da execução de quaisquer emendas parlamentares a partir de 1º de janeiro de 2026, até a comprovação do cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal;
3. **Recomendação Administrativa nº 01/2026 do MPMG:** Que orienta a abstenção de atos de empenho, liquidação e pagamento vinculados a tais verbas no presente exercício.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Considerando o Princípio da Autotutela, que permite à Administração rever seus atos para garantir a legalidade, e o Princípio da Prudência, visando afastar qualquer risco de improbidade administrativa ou responsabilização pessoal do gestor perante os Tribunais de Contas e o Judiciário **DETERMINO A SUSPENSÃO IMEDIATA** de toda a execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) de emendas parlamentares (estaduais, federais ou municipais) destinadas ao Município de Piraúba no exercício de 2026.

CNPJ: 18.554.147/0001-99

Ainda, estabeleço que esta medida perdurará até que seja formalmente atestada a plena adequação dos sistemas municipais de transparência aos novos requisitos de rastreabilidade exigidos pelos órgãos de controle externos.

Desse modo, determino que à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Contabilidade que tenham atenção às medidas ora estabelecidas e que a Controladoria Interna que inicie os procedimentos de diagnóstico para a regularização da situação de transparência do Município, visando o futuro restabelecimento das execuções após a devida conformidade legal.

Publique-se e notifiquem-se os setores competentes para cumprimento imediato.

Piraúba/MG, 29 de janeiro de 2026.



André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba/MG